



Visão Regulatória sobre o Compartilhamento da Gestão de Risco





Diretoria de Regulação, Monitoramento e Serviços
Escritório Institucional do Rio de Janeiro



RN 430



RN 430

Dispõe sobre as operações de :

✓ ***Compartilhamento da gestão de riscos envolvendo operadoras de plano de assistência à saúde ;***

As operadoras podem promover uma colaboração mútua compartilhando a gestão dos riscos associados à operação de planos privados de assistência à saúde, assumindo a corresponsabilidade pela gestão dos riscos decorrentes do atendimento, de forma continuada, dos beneficiários de outras operadoras por meio de intercâmbio operacional, convênio de reciprocidade ou outra forma de ajuste.

✓ *Altera a RN nº 209, que dispõe sobre os critérios de manutenção de Recursos Próprios Mínimos;*

✓ *Altera o Anexo da RN nº 290, que dispõe sobre o Plano de Contas Padrão ;*

✓ *Altera a RN nº 389, que dispõe sobre a transparência das informações no âmbito da saúde suplementar;*

✓ *Altera a RN nº 392, que dispõe sobre aceitação, registro, vinculação, custódia, movimentação e limites de alocação e de concentração na aplicação dos ativos garantidores;*

✓ *Altera o Anexo I da IN nº 45, da DIOPE, e o disposto no art. 5º da RN nº 227, quanto ao PPA; e*



■ Motivação da RN nº 430/17

- RN nº 112/05 - Alienação de carteira sem autorização da ANS.
- Viabilização de atendimento de beneficiários em local que a OPS não possui relação contratual direta com rede.
- Mitigação de riscos operacionais e financeiros (ganhos de escala).
- Transparência para beneficiários e prestadores qual OPS detém a responsabilidade pelos beneficiários.
- Identificação para a própria ANS de qual OPS é responsável pela assistência ao beneficiário.
- Aperfeiçoamento das regras contábeis.

Período	Valor Cobrado	Valor Contestado	%
Jan	1.280.993.006,42	64.078.648,30	5,0%
Fev	1.342.487.317,79	48.409.981,59	3,6%
Mar	1.351.775.763,47	57.234.026,32	4,2%
Abr	1.390.525.705,67	56.078.128,36	4,0%
Mai	1.410.055.363,41	56.181.138,14	4,0%
Jun	1.477.339.468,75	59.470.976,88	4,0%
Jul	1.415.860.165,01	62.106.678,83	4,4%
Total	9.669.036.790,52	403.559.578,42	4,2%

Fonte: Gerência de Intercâmbio Nacional - 2018





23 Reuniões Específicas dos Comitês e Multidisciplinares que trataram da Adequação a RN 430/2017

- 23/10/2017 – Contábil/Jurídico/Operacional– Proposta ANS discussão da Audiência Pública
- 01/12/2017 – Comitê Contábil e Financeiro
- 08/12/2017 – Comitê Jurídico
- 03/01/2018 – Comitê Intercâmbio - Reunião por
- 10/01/2018 – Comissão do PTU / RN 430/2017
- 29/01/2018 – Comitê Contábil c/Técnicos da ANS – RN 430/2017
- 02/02/2018 – Comitê Jurídico / Regulamentação da RN 430/2017
- 07 e 08/02/2018 – Comissão PTU – PTU A 100 / RN 430 e PTU 520
- 20/02/2018 – Comitê Intercâmbio
- 28/02/2018 – Comissão PTU – RN 430
- 06/03/2018 – CATI – PTU 10.0: Publicação Manual PTU 10.0/Cartão Magnético/XML/
- 19/03/2018 – Reunião com Fornecedores/ RN 430 e PTU Aviso
- 28/03/2018 – Comitê de Intercâmbio / RN 430 e PTU aviso
- 12/04/2018 – Dirigentes/Técnicos Unimed com os Diretores e Técnicos do DIOPE/ANS
- 13/04/2018 – Comitê Atuarial
- 13/04/2018 – REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS COMITÊS JURÍDICO E CONTÁBIL”
- 24/04/2018 – Contábil e Jurídico - RN 430/2017”
- 02 e 21/05/2018 – Comitê Atuarial
- 22/05/2018 – Comitê Nacional de Intercâmbio
- 05/06/2018 – Reunião com Fornecedores de Sistemas
- 15/06/2018 – Comitê Contábil e Financeiro
- 30/07/2018 – Reunião com as Auditorias Independes que atuam no Sistema
- 31/07/2018 – Reunião com o Sistema Unimed – RN 430/2017

Plantão de Dúvidas Permanente (Contábil, Atuarial, Financeiro, Intercâmbio, TI e Jurídico)



■ As 3 Operações no Sistema Unimed

Anexo II - Manual Contábil - RN 290/2012

Unimed
Operadora



Origem
"A"



Unimed
Operadora



Executora
"B"



Intercâmbio Eventual - item 6.1



Unimed
Operadora



Origem
"A"



Unimed
Operadora



Destino
"B"



Intercâmbio Habitual - item 6.2



(RN 430/2017)



Unimed
Operadora



Origem
"A"



Unimed
Prestadora



Executora
"B"

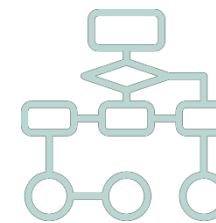


Prestação de Serviço



Modelos também disponíveis no Portal Unimed

■ Intercâmbio *Eventual* no Sistema Unimed

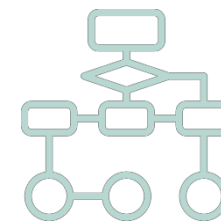


- ✓ Beneficiários atendidos em caráter eletivo ou em urgência/emergência **de forma esporádica** na rede direta de outras Unimed's diferentes das quais residem e/ou são atendidos habitualmente;
- ✓ Beneficiários atendidos em caráter de urgência/emergência, **fora da abrangência contratual**, na rede direta de outras Unimed's diferentes das quais residem e/ou são atendidos habitualmente;
- ✓ Beneficiários atendidos na rede direta de outra Unimed, em caráter de exceção, por insuficiência de rede assistencial prevista em seu contrato.

Observação: para todos os casos acima as informações cadastrais dos beneficiários **NÃO** serão enviados no PTU A100.



■ Intercâmbio *Habitual* no Sistema Unimed



- ✓ Beneficiários domiciliados fora da rede direta da Unimed Origem (operadora contratada)

expostos/residentes permanentemente na área de atuação de uma outra Unimed na condição de Destino (operadora prestadora) e/ou;

- ✓ Beneficiários da Unimed Origem que têm 2 (dois) ou mais atendimentos assistenciais eletivos na rede direta de outra(s) Unimed(s) Destino(s) por seu livre acesso, conforme abrangência contratual, considerando a utilização nos últimos doze meses e/ou;

- ✓ Beneficiários da Unimed Origem que tem 2 (dois) ou mais atendimentos de urgência/emergência, em meses diferentes, na rede direta de outra Unimed na condição de Destino, conforme abrangência contratual, considerando a utilização nos últimos doze meses e/ou

- ✓ Beneficiários da Unimed Origem que têm cobertura contratual somente na sua rede direta, porém por liberalidade são atendidos em caráter eletivo na rede direta de outra Unimed.



Manual Intercâmbio – Novo Capítulo 5 – RN 430



- ✓ PTU A100 => relação dos beneficiários atendidos em corresponsabilidade entre as operadoras, encaminhada pela Unimed Origem à Unimed Destino.
- ✓ Unimed Destino confirma recebimento do arquivo através do PTU A200 – Retorno de Movimentação Cadastral de Beneficiários.
- ✓ Beneficiários listados nos arquivos PTU A100 e confirmados pelo arquivo de retorno PTU A200, permanecerão vinculados à Unimed Origem para todos os fins regulatórios, não havendo transferência de responsabilidade em relação às exigências estabelecidas pela ANS.



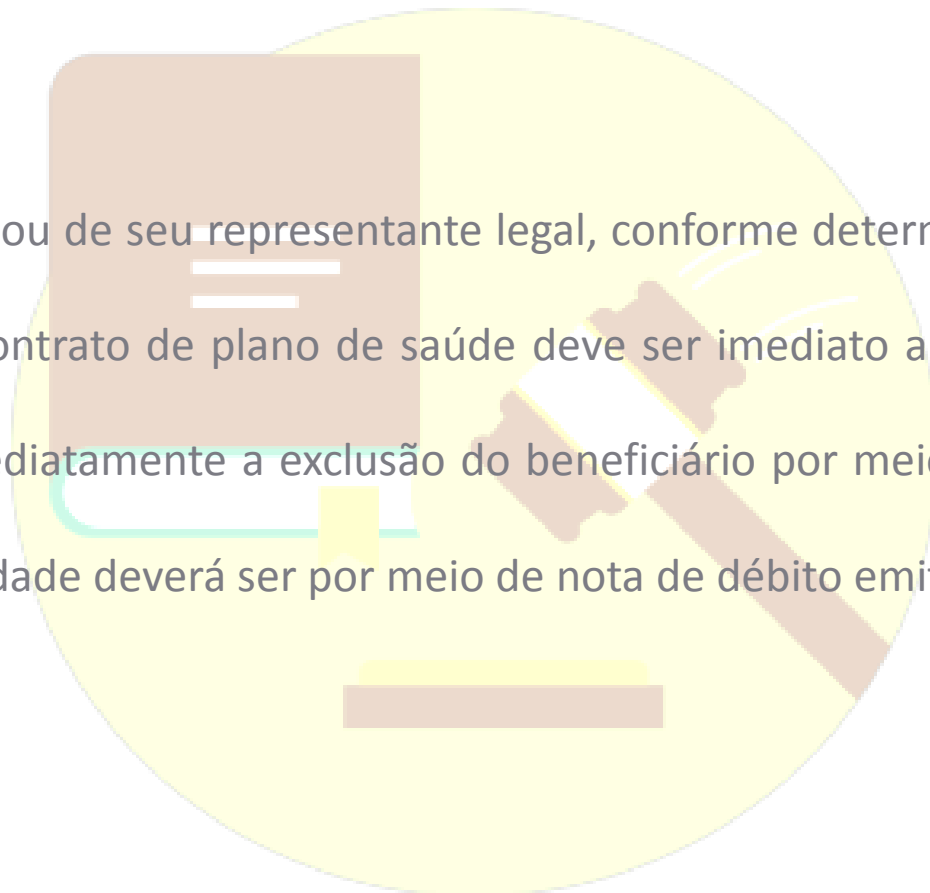
■ Regras do processo operacional de compartilhamento de risco em PÓS ESTABELECIDO

- ✓ Atendimentos avisados e não cobrados dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias (120 acrescido de 60 quando se tratar de reapresentação de glosa do prestador), contados da data do atendimento, alta do paciente internado, data de execução – GUIA SP/SADT ou data da última autorização, deverão ser excluídos pela Unimed Origem no monitoramento TISS/ANS.
- ✓ Unimed Origem informa exclusões realizadas à Unimed de Destino pelo PTU A530 - Glosa Total ou Baixa do Aviso - TIPO 2 (“baixa de aviso”), na mesma competência, para correta adequação contábil entre as partes em relação ao custo, a receita e as provisões conforme regras contábeis da ANS.



■ Regras do processo operacional de compartilhamento de risco em PRÉ PAGAMENTO

- ✓ A pedido do beneficiário titular ou de seu representante legal, conforme determinação normativa da ANS, o cancelamento ou a exclusão do contrato de plano de saúde deve ser imediato a partir da ciência da Unimed Origem e esta deverá solicitar imediatamente a exclusão do beneficiário por meio do PTU A100. A restituição da diferença (pró-rata) da mensalidade deverá ser por meio de nota de débito emitida por meio do PTU A580.



■ Registro Contábil das Operações em Compartilhamento de Gestão de Risco

- ✓ A Unimed Origem e a Unimed Destino permanecem obrigadas à observância do plano de contas padrão da ANS e alterações posteriores.
- ✓ Operação em Pós Pagamento – PTU A 520 – recebimento da cobrança do prestador.
- ✓ Unimed A e Unimed B devem realizar registros contábeis simultâneos para atender o princípio da competência
- ✓ A Unimed B tem até 60 dias de liberação da constituição de ativos garantidores – prazo definido pela ANS para que a Unimed A reembolse a Unimed B.
- ✓ A Unimed B enviará o quadro auxiliar do DIOPS à Unimed A, que conterà as operações de compartilhamento de riscos, para fins de conferência e conciliação dos eventos realizados.
- ✓ As operações de compartilhamento de riscos e os atendimentos realizados aos seus próprios beneficiários serão segregados e atestados com a emissão do Relatório do PPA – Procedimentos Previamente Aprovados, pelos auditores independentes das respectivas Cooperativas



■ Resumo

Unimed A – Detentora do Contrato	Unimed B - Prestadora
✓ Marcar beneficiários em Compartilhamento de Risco (Período) PTU A100	✓ Marcar beneficiários recebidos em compartilhamento de risco (período) PTU A200
✓ Receber Utilização dos beneficiários PTU A500/A520 *	✓ Enviar utilizações para a detentora do Contrato PTU A500/A520 *
✓ Enviar TISS para a ANS com indicador de “Atendimento Continuado”	✓ <u>Não</u> enviar a TISS para a ANS
✓ <u>Não</u> registrar contabilmente como despesa assistencial	✓ Registrar contabilmente como Despesa Assistencial

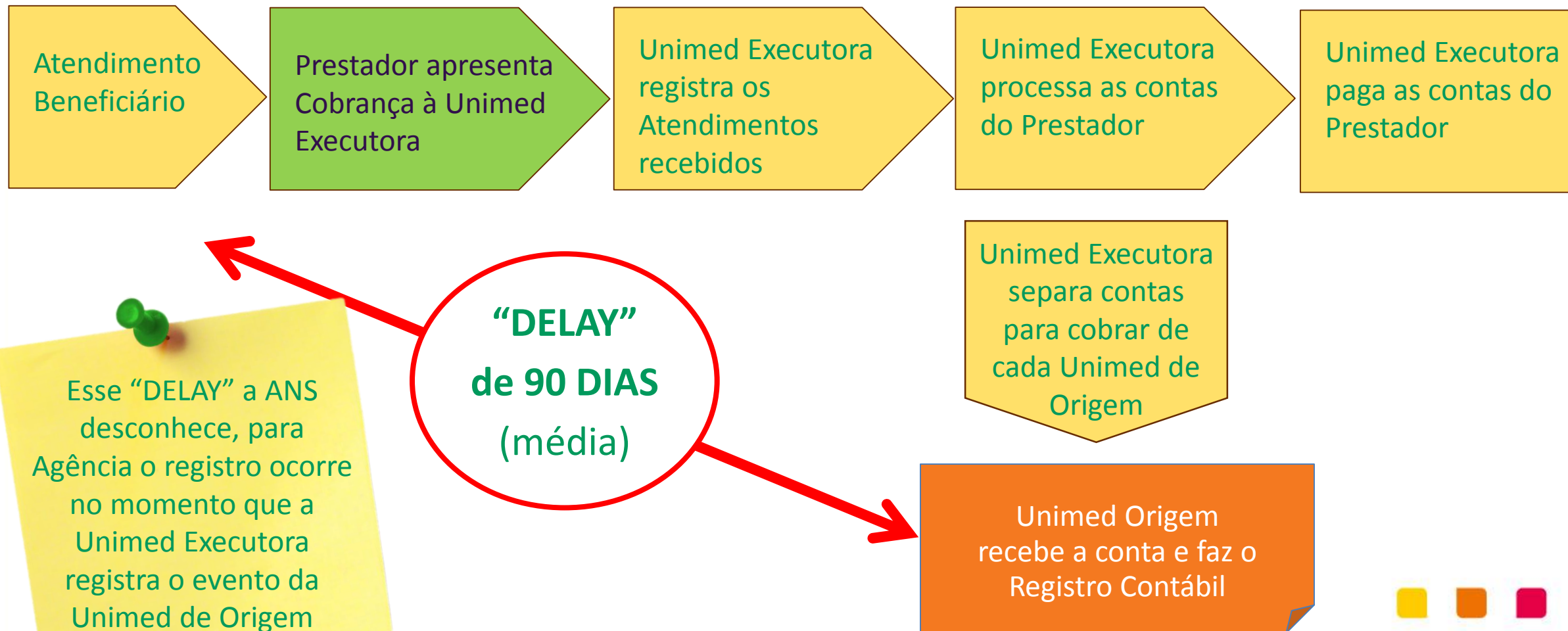
* Se a Operado tiver condições de emitir a cobrança no mesmo mês da competência, poderá deixar de emitir o PTU A520 (Aviso)



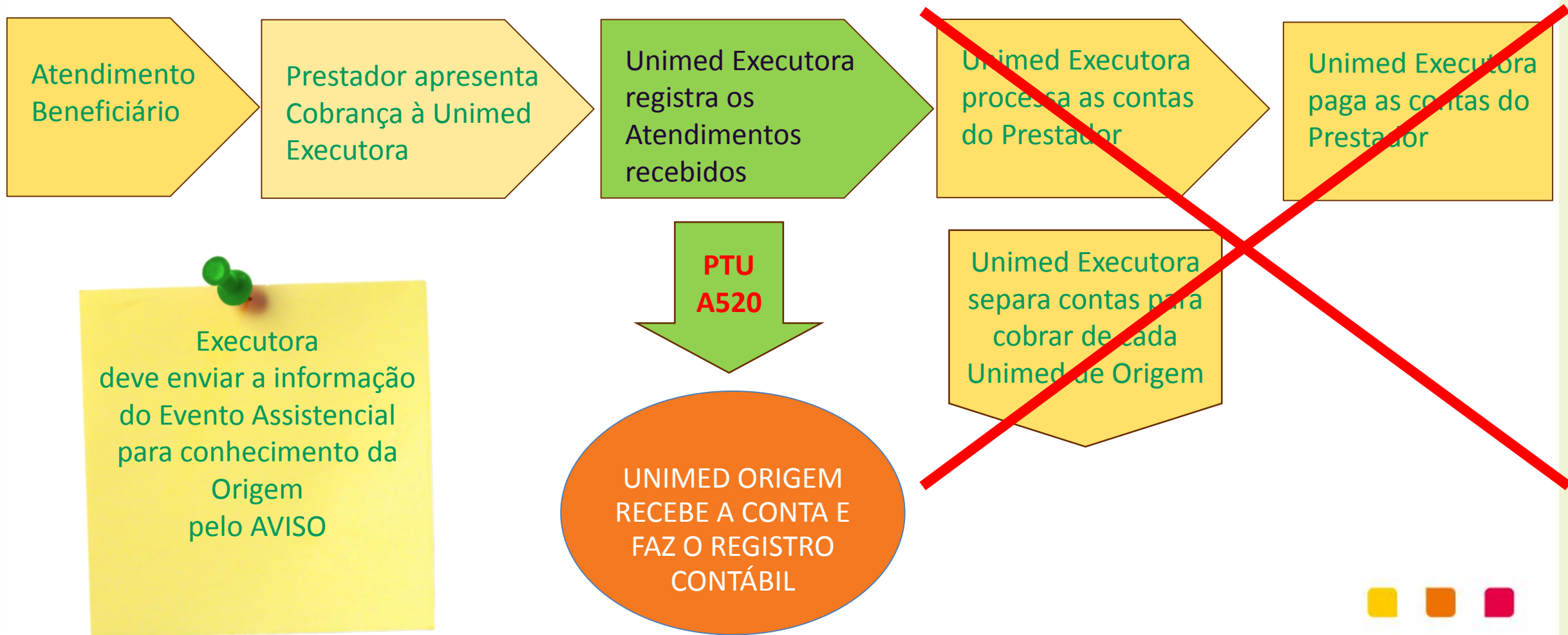


Impactos Financeiros em função da RN nº 430

Fluxo atual de cobrança do intercâmbio



Fluxo proposto para cobrança do intercâmbio



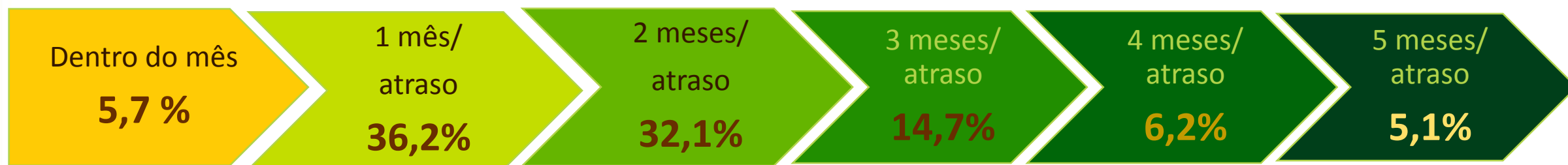
■ Calculo da PEONA considerando o atual DELAY médio do Intercâmbio

Distribuição do atraso do registro	Custo Assistencial médio						
	R\$ 1.000.000,00	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
5,70%	n-0	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00
36,20%	n-1	362.000,00	362.000,00	362.000,00	362.000,00	362.000,00	362.000,00
32,10%	n-2	321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00	321.000,00
14,70%	n-3	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00	147.000,00
6,20%	n-4	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00	62.000,00
5,10%	n-5	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00	51.000,00
	n-6						

PEONA Calculada é de R\$ 1.948.000,00



■ PEONA gerado pelo “delay” do intercâmbio



“delay” no registro dos eventos em relação ao mês de ocorrência no intercâmbio



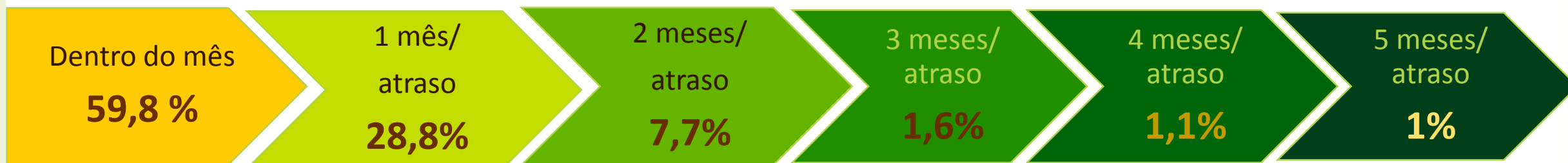
■ Calculo da PEONA pelo regime de competência

Distribuição do atraso do registro	Custo Assistencial médio						
	R\$ 1.000.000,00	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
59,8%	n-0	598.000,00	598.000,00	598.000,00	598.000,00	598.000,00	598.000,00
28,8%	n-1	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00
7,7%	n-2	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00	77.000,00
1,6%	n-3	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00
1,1%	n-4	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00
1%	n-5	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
	n-6						

PEONA Calculada é de R\$ 584.000,00



■ PEONA pelo regime de competência (sem Delay)



“delay” no registro dos eventos em relação ao mês de ocorrência no intercâmbio



A necessidade de mudarmos o registro dos eventos pelo aviso ao invés da data de cobrança foi adaptação às normas da de registro contábil editado pela ANS e significa redução do atraso entre aviso e ocorrência do evento nas operações de intercâmbio.

Não tem relação direta com a RN 430 !!!



■ Manual Contábil - ANS



B) Registro dos valores informados pela operadora que providenciou o atendimento, inclusive o valor da taxa de administração do intercâmbio eventual cobrada no atendimento. Esse registro será suportado por um **documento que não seja fiscal, na proporção do reembolso**, porque não há realização de serviço (cobertura de risco), há somente a cobrança de um reembolso baseado na nota fiscal emitida pelo prestador para a operadora que prestou o atendimento. Quanto à taxa de administração, a operadora que estiver cobrando deverá emitir um documento fiscal para que a operadora que detém o risco possa efetuar o registro contábil suportado por um documento hábil.

Essa informação entre as operadoras deve ser tempestiva, ou seja, no momento em que a operadora que prestou atendimento identifique o valor que deverá ser repassado pela **operadora que detém o contrato, deverá avisar imediatamente, para que a operadora detentora do contrato possa efetuar o lançamento contábil da despesa de acordo com o princípio da competência.**



■ Efeitos Financeiros - Registro pelo Aviso



- ✓ Além da possibilidade de redução significativa da provisão da PEONA e respectivos ativos garantidores e consequente aumento do PL das Operadoras Unimed, teremos:
- ✓ Com registro pelo aviso, a Unimed executora vai poder registrar as provisões de receitas pelos atendimentos aos beneficiários de intercâmbio no mesmo mês que registra os custos (princípio da competência)
- ✓ Com Registro pelo aviso o problema do ponto de corte do dia 23 para registro das despesas assistenciais do intercâmbio passa a ser secundário e será eliminado gradativamente até junho/19.



Manual Intercâmbio – Novo Capítulo 8

“Documentos Fiscais – Critérios e Prazos”

Data de Corte do Intercâmbio do dia 23 de cada mês, para informações do mês fechado

Nova Proposta

Escalonamento

8.1. Prazo para emissão/apresentação de cobranças

“**Regras Gerais** Obrigatoriamente, as UnimedS devem postar seus arquivos de cobrança entre os dias 1º e 23 de cada mês, não sendo possível a emissão da fatura e a geração/postagem do arquivo fora desse período até o mês de novembro/2018.

Nota 1: Após esse mês haverá o **ESCALONAMENTO***, sendo que a partir de 1º de julho de 2019 os arquivos poderão ser postados entre o dia 1º e último dia do mês.

Nota 2: A data corte de faturamento será extinta definitivamente em 01 de julho de 2019 para que ocorra de forma gradual os ajustes dos processos operacionais das singulares.

Nota 3: Este escalonamento seguirá independente da implantação do PTU A520 – Aviso de eventos

Mês/ Ano	Data da Postagem do PTU A500
dez/18	Entre o dia 1º e o dia 24
jan/19	Entre o dia 1º e o dia 25
fev/19	Entre o dia 1º e o dia 26
mar/19	Entre o dia 1º e o dia 27
abr/19	Entre o dia 1º e o dia 28
mai/19	Entre o dia 1º e o dia 29
jun/19	Entre o dia 1º e o dia 30
jul/19	Entre o dia 1º e o dia 31





Paulo Roberto de Oliveira Webster

Diretoria de Regulação, Monitoramento e Serviços

Eraldo de Almeida Ferreira Cruz

Escritório Institucional do Rio de Janeiro

eraldo.cruz@unimed.coop.br

